

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado: 04.2.99	Visto: <i>João</i>
Publicado:	Pág:
Incluído: 01.6.99	Visto: <i>Georgia</i>
Conferido:	Visto:
ALTERAR: ☐	ARQUIVAR: ☐
Visto:	

PORTARIA Nº 21/96- GP

Dispõe sobre a apresentação de documento probatório de escolaridade.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17/96, de 30.01.96, da SECEX-RN, oriundo do processo nº TC-600.155/95-1, dirigido a esta Presidência, cobrando urgentes providências deste TRE-RN;

CONSIDERANDO que a Direção Geral, através do Memorando Circular nº 240/95- DG - Gab, de 24 de outubro de 1995, já solicitara tais providências, através de procedimento protocolizado e recebido;

CONSIDERANDO não haver referida solicitação merecido a devida e necessária atenção, causando sérias dificuldades à administração;

CONSIDERANDO, porém, a burocracia excessiva quando do fornecimento de Certificados ou Diplomas, em qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, que demanda, via de regra, prazos superiores a 30 dias;

RESOLVE determinar a REGINA COELI DA COSTA LIMA, exercente do Cargo Comissionado DAS-101-3, Chefe da 2ª Zona Eleitoral nesta Capital-, que faça apresentar no prazo de 30 dias, sob pena de sanções legais, à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos deste TRE, o comprovante da sua escolaridade.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal, 09 de fevereiro de 1996.


DESEMBARGADOR **DEUSDEDIT CHAVES MAIA**
Presidente do **TRE/RN**

*Recebi em
14/02/96 às
15:50 horas
Regina Coeli.*